CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 34
DATA: 05 JAN 2024 HORA: 09:51
Carimbo / Assinatura

REQUERIMENTO DE Nº 13 /2024
Vereador Ronaldo Lira

2 8 FEV. 2024

APROVADO

Solicitação de Emenda Parlamentar ao Deputado Federal Ricardo Ayres para a Criação de um Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Gurupi-TO

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, REQUER a Mesa Diretora desta Casa o envio de expediente ao **Deputado Federal Ricardo Ayres**, solicitando sua colaboração por meio de emenda parlamentar para a **criação de um Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Gurupi-TO, a ser implantado pela Secretaria de Educação em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e de Cidadania e Assistência Social.**

Matheus Monteiro
Vereador

JUSTIFICATIVA

O diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) demanda atenção especializada e integrada, considerando as necessidades multidisciplinares das crianças e adolescentes afetados, bem como o suporte às suas famílias. Nesse contexto, propomos a criação de um Centro de Atendimento híbrido, envolvendo as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, para proporcionar um ambiente completo e integrado em Gurupi-TO.

Competências das Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Prestar atendimento clínico especializado.

II - Secretaria Municipal de Educação:
a) Prestar o atendimento pedagógico especializado;
b) Acompanhar e coordenar o serviço.

Jair do Povo
Vereador-PROS

III - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:
a) Acompanhar e orientar as famílias usuárias do programa, na área social.

QUESTIONAMENTOS

1. É possível a destinação de emenda parlamentar para a criação do Centro de Atendimento ao TEA em Gurupi-TO?

2. Em caso afirmativo, qual seria o prazo para a efetivação da emenda parlamentar?

OBSERVE: Proceda-se com o requerido, observando o prazo de resposta previsto no regimento desta Casa de Leis, conforme o art. 109, Parágrafo único, de 15 dias.

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LIRA, aos dias 02 do mês de janeiro de 2024.

RONALDO LIRA
Vereador PSC

Ronaldo Lira
Vereador

Jair do Povo
Vereador PROS